

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.^a REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 81/66

OBJETO — Indenização, Aviso Prévio, Salário Retido,
13.^o salário,

AUDIÊNCIAS
8/3/66 às 13,45hs,

12/4/66 às 14h

18.5.66 11.15.30


RECTE. — Dunalvo Cruz

RECDO. — Campanha de Controle e Erradicação da Malária

Cr\$ 272.444

AUTUAÇÃO

Aos 4 dias do mês de fevereiro
do ano de 1966 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a
reclamação
que segue


Chefe da Secretaria Aux. Jud.

162
1588-3.66 às 13,45 hs.

Gonçalo Bezerra Lima

ADVOGADO

RESIDÊNCIA
Rua 211 n.º 5 = Setor 7
Fone 2-0162

ESCRITÓRIO
Av. Anhanguera, 78 = 1.º andar
Sala 9 = Fone 6-2271

Goiânia - Goiás

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiás

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	4 / 2 / 66
Fôlha	30 Nº 81/66
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz Dunalvo Cruz, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, por seu advogado abaixo-assinado (M.J.) vem, mui' respeitosamente, perante V. Excia., oferecer ação reclamatória, contra a "CAMPAÑA DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA", sito a rua 100, nº 92, nesta Capital, e o faz pelos seguintes fatos:

Que, o reclamante foi admitido pela a reclamada, em 12 de novembro de 1963.

Que, o reclamante foi demitido pela a reclamada, em 3 de fevereiro de 1966, não recebeu aviso-prévio.

Do exposto, vem o reclamante requerer a V. Excia., a notificação da reclamada, a "CAMPAÑA DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA", sito á rua 100, nº 92, nesta Capital, para comparecer em audiência, a ser previamente designada, contestar, se quizer, sob pena de revelia e afinal condenada no pagamento das parcelas seguintes:

Indenização (2 anos).....	Cr\$112.320
Aviso-prévio	Cr\$ 51.840
Salário retido (8 dias).....	Cr\$ 13.824
13º Salário de 1964.....	Cr\$ 34.000
13º Salário de 1965.....	Cr\$ 51.840
13º Salário de 1966 (2/12 avos).....	Cr\$ 8.640
Soma Total.....	Cr\$272.444

(Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros).

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitido, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

N. Têrmos

P. Deferimento

Goiânia, 3 de fevereiro de 1966.

Pp. Gonçalo Bezerra Lima

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, impresso e por mim(nós) assinado, nomeio(amos) meu (nosso) bastante procurador o Bel. Gonçalo Bezerra Lima, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Goiás, sob n.º 1.152 - Carteira 979, com os poderes da cláusula «ad-juditia» e as ressalvas do artigo 108 do Código de Processo Civil, e onde com esta se apresentar, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, especialmente para requerer, promover e acompanhar em todos os seus termos e atos, o processo abaixo mencionado, podendo fazer declarações, descrições de bens, transigir, confessar, prestar compromissos, receber e dar quitação, promover recursos, propor quaisquer ações, defender nas que me(nos) forem propostas, em que tenha(amos) de figurar como autor(es), réu(s), assistente(s), oponente(s), propor quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos meus (nossos) direitos ou interesses, para o que lhe confiro(erimos) amplos, gerais e ilimitados poderes, podendo, para tanto, assinar termos, contestar, requerer perícia, variar de ação, desistir, inclusive substabelecer no todo ou em parte em quem lhe convier, o que tudo darei(emos) por firme e valioso.

Para propor ação reclamationária contra a firma, "CAMPANHA DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA," rua 100, nº 92, nesta Capital. Podendo receber dinheiro, dar quitação, fazer acôrdo, tranzigir,

Goiânia, 3 de FEVEREIRO de 1966.

Dumalho e meij

Tabelionato Cândido de Oliveira
 — 5º. OFÍCIO —
 Dr. João Cândido de Oliveira
 TABELIÃO VITALÍCIO
 Dr. Jovenry S. Cândido de Oliveira
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 Goiânia — Estado de Goiás

ISENTO DE SÉLOS
Dr. U. P. S.

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
 5º. TABELIONATO
 Bel. João Cândido de Oliveira
 Reconheço a _____ firma _____
 _____ do que dou fé.
 Em test. _____ da verdade
 Goiânia, 9 de Fevereiro de 1966
 TABELIÃO SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 8 de março de 1966, às 13 horas e 45 minutos, para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o reclamante do dia designado;

Goiania, 4-2-1966

MSP
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

164
1458

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Campanha de Contrôlo e Erradicação da Malária**
Rua 100 nº 92 - Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Dunalvo Cruz

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 13,45 Treze horas e quarenta e cinco minutos horas do dia 8 (Oito) do mês de março - 1966 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 4 de fevereiro de 1966

1458
Aux. Jud.
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 15 de fevereiro de 1966 foi expedida a notificação e ~~de~~ de fls. 4 pelo registrado postal nº 7.232 com "AR",
Goiânia, 15 de fevereiro de 1966

[Assinatura]

Handwritten mark

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO. DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ - 81/66

Aos oito dias do mês de março de 1966, às 13,45 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a Indenização, aviso, salário ret. e 13º sal. e movida por DUNALVO CRUZ - reclamante contra CAMPANHA DE CONTRÔLE E ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA (CEM).

Feita a chamada, compareceu apenas o reclamante acompanhado do advogado Dr. Victor Gonçalves ou melhor acompanhado do advogado Dr. Gonçalo Bezerra Lima, foi aberta a audiência.

Em seguida o Sr. Juiz Presidente determinou o adiamento da presente audiência, em virtude de não ter sido devolvido o AR de notificação da reclamada.

Foi designada nova audiência para o dia 12 de abril de 1966, às 14,00 hs., ficando ciente apenas o reclamante.

E, para constar, eu, *Paulo Fleury*, Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente srs. vogais e partes presente.

Paulo Fleury
Juiz Presidente

D. Bezerra Lima
V. dos Empregados

[Signature]
V. dos Empregadores

Dunalvo Cruz
Gonçalo Bezerra Lima

Fei. 6
[Handwritten signature]

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE Goiânia , ABAIXO DISCRIMINADA.

Processo n.º JCJ - 81/66

Aos doze dias do mês de abril de 1966 , às 14,00 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza , presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a indeniz., aviso, salário retido e 13º mês

e movida por DUNALVO CRUZ - reclamante contra CAMPANHA DE CONTRÔLE E ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA.

Feita a chamada, presente apenas o reclamante acompanhado do advogado Dr. Gaonçalo Bezerra Lima, foi aberta a audiência.

Em seguida o Sr. Juiz Presidente determinou o adiamento da audiência, em virtude de não ter sido notificada a reclamada, determinando que a notificação seja feita pelo Sr. Oficial de Justiça.

Foi designada nova audiência para o dia 18 de maio de 1966, às 13,30 horas, ficando o reclamante ciente. E, para constar, eu, *Acunobling*, Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. vogais e parte presente.

[Handwritten signature]

V. dos Empregadores

Paulo Fleury

Juiz Presidente

[Handwritten signature]

V. dos Empregados

Dunolvo Cruz
João Carlos A. Ribeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
~~REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL~~

Fls. 7

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr

Campanha de Contrôlo e Erradicação da Malária
Rua 100 nº 92

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Dunalvo Cruz

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, à ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ **Praça Cívica nº 9** às 13,30 (Treze hs, e trinta minutos) horas do dia 18 (dezoito) do mês de maio - 1966 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

~~XXXXXXXXXXXX~~ **Goiânia**, 18 de maio de 19 66

José A. de Impellori
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Campanha de C. Erradicação da Malária

Remessa a _____, em 19 de abril de 1966

Per. 8

ESPÉCIE E Nº	ASSUNTO
Net. reclamação	Net. reclamação, reclamação apresenta da por Dunalvo Cruz, contra Campanha de Controle e Erradicação da Malária, audiência designada para o dia 18 de Maio de 1966, às 13,30 horas.

[Assinatura]

RECEBI em 20 de abril de 1966

Edvaldo B. Osório

Fos. 9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. nº JCJ 81/66

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 1966, nesta cidade de Goiânia, às 13,30 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Recte. Dunalvo Cruz (recldo. Campanha de Controle e Errad. de Malária) depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da reclamação, relativa a 0 processo nº 81/66 desta Junta. foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da CLT.

As custas, no total de Cr\$ 5.774, serão pagas _____, sobre a importância de Cr\$ 272.444, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente).

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria. Custas, no valor de Cr\$5.774, p/ reclamante, dispensadas na forma da lei.

[Assinatura]

Juiz Presidente

[Assinatura]

Vogal dos Empregadores

[Assinatura]

Vogal dos Empregados

[Assinatura]

Chefe de Secretaria

Léo*

CONCLUSÃO

Nesta data, logo concluídos os presentes autos, ao

Sr. Presidente.

Boiçara, 23 de 5 de 1966

J. B. de Souza
Secretário

Arquivar.

p. 23-1-66

Paulo Ferraz

[Faint signature and text at the bottom of the page]